administrativa, as obras de ampliação do Cemitério Municipal local, podendo despender para êsse fim até a importância de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00).

Art. 2º - As obras a que se refere o art. 1º serão executadas de acôrdo com o projéto e orçamento que forem aprovados pela Prefeitura.

§ único - Ultimadas as obras deverá o Cemitério ser arborisado e ajardinado sob a administração do Encarregado.

Art. 3º - As despêsas a que se refere o art. 1º correrão por verba própria do orçamento para 1948.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Prefeitura, aos 14 de janeiro de 1948.

(a) Orlando Pinto da Cruz - 2º Prefeito em exercício
(a) Dilermando Medonça - Secretário

Confere com o original para aqui fielmente transcrito. Em, 14-1-48. Eu, Adélia Catuta, auxiliar, o escrevi. Eu, Medonça, secretário, o subscrevo e assino.

Secretário

Lei n. ~~83~~, de 14 de janeiro de 1948.

Dispõe sôbre a criação de escolas rurais e contém outra providência.

orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Frutal, aos 14 de Janeiro de 1948.

(a) Orlando Pinto da Cruz - Vice-Prefeito em exercicio
(a) Dilermando Mendonça - Secretário
Confere com o original, para aqui fielmente transcrito. Em, 14-1-1948. Eu, Adália Catuta, auxiliar, o escrevi. Eu, [illegible], secretário, o subscrevi e assino. O secretário, [illegible]

Lei n. 24, de 14 de Janeiro de 1948.

Dispõe sôbre a concessão de auxilios.

A Camara Municipal de Frutal, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercicio de 1948, ao Orfanato "Julia de Carvalho", Associação Atletica Frutalense" e "Associação Recreativa Frutalense", desta cidade, o auxilio de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a cada instituição.

Art. 2º - O pagamento dos auxilios a que se refere o art. 1º será feito mediante apresentação, por parte das instituições beneficiadas, de prova de